



SJD
SECRETARIA JUDICIÁRIA

COARE

Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções

NOTAS DE JULGAMENTO
SEM REVISÃO DOS ORADORES

SESSÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Data: 21.10.2014.

Intervalo: 00:43:16 a 00:53:30

Rp Nº 1719-23.2014.6.00.0000

RELATOR: MINISTRO ADMAR GONZAGA

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO COM A FORÇA DO POVO e Outra

REPRESENTANTES: DILMA VANA ROUSSEFF

ADVOGADOS: LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA e Outros

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO MUDA BRASIL

ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS e Outros

REPRESENTADO: AÉCIO NEVES DA CUNHA

ADVOGADOS: AFONSO ASSIS RIBEIRO e Outros

Relatório – dispensada a leitura

Sustentação oral: Dr. Gustavo Severo

Sustentação oral: Dr. Marcelo Ribeiro

Voto (pela concessão da liminar para determinar a perda de tempo de propaganda na TV no quarto bloco)

Esclarecimento AG/JON

Voto JON (pelo indeferimento da liminar)

Questão de ordem GM/AG/DT

Voto GM (acompanhou a divergência)

Voto LF (acompanhou a divergência)

Voto MTAM (acompanhou o relator), com esclarecimento AG/JON

Voto LL (acompanhou o relator)

Pedido de vista em mesa DT, com aparte LF/GM/AG

Convolução do pedido de vista em mesa em pedido de vista regimental DT, com aparte AG/JON/GM

Questão de fato – Dr. Marcelo Ribeiro/DT/AG/Dr. Gustavo Severo

REPRESENTAÇÃO Nº 171923 – DF

Sessão de 21.10.2014

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA:

VOTO

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):



ESCLARECIMENTO

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

VOTO

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:



QUESTÃO DE ORDEM

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Senhor Presidente, inicialmente quero chamar a atenção para o fato de que o momento eleitoral é realmente muito peculiar. Vemos transfigurações. Boêmios e até alcoólatras conhecidos transformam-se em abstêmios no processo eleitoral. Isso já diz por si só. É como se fosse São Jorge em bordel. Com casos raros.

Eu já proporia desde logo, Senhor Presidente, uma regra de procedimento. Como teremos sessão na quarta, quinta e sábado, que os senhores juízes da propaganda se abstenham de conceder liminar e a tragam para que nós decidamos isso em Plenário, para que possamos fazer a devida...

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Isso. Já sugiro, entendo que essas questões, até para evitar esse tipo de situação.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: O julgamento prossegue.

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:



O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX:

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (Presidente):

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX:

A SENHORA MINISTRA LUCIANA LÓSSIO:

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

A SENHORA MINISTRA LUCIANA LÓSSIO:

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Acho que com isso encaminharemos bem e discutiríamos a temática colegialmente.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):



O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA:

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

VOTO

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Senhor Presidente, após essa questão de ordem, também peço todas as vênias ao eminente relator, para acompanhar o voto do Ministro João Otávio de Noronha.

Também entendo não estar violando o entendimento que adotamos na sessão anterior, porque, de fato, de que se cuida no caso? De uma declaração que ocorreu e que compõe, portanto, a vida, a biografia política da candidata. “Ah, mas é que ela mudou de ideia” – ela que o diga. Diante até dos fatos que ela passou a conhecer. Isso se pode dizer.

Agora, não se pode operar, veja, o Tribunal não pode nem ser tutor do candidato, como não pode ser tutor do eleitor. “Ah, mas pode haver confusão na cabeça do eleitor”. Ora, que confusão, se se trata de uma declaração que, como se sabe, foi proferida em 2009. E que se sabe também que os políticos costumam-se contradizer. Isso faz parte da cultura: dizer algo hoje e algo ontem. É até bom para a comunidade política que haja o mínimo de responsabilidade. Que as pessoas saibam o que estão fazendo e assumam a responsabilidade para não permitir, realmente, que o momento eleitoral se convale nesse vale-tudo. As pessoas podem dizer: “Mas não é assim em lugar nenhum”. Não é verdade.



Há comunidades, várias – eu vivi em uma delas na Alemanha –, em que esse tipo de leviandade, de dizer algo agora e algo depois, é considerado uma fraude. Desqualifica a pessoa. Então, é preciso que haja o mínimo ético na base. E que se traduza: “Poxa, mas você está dizendo isso e ontem disse outra coisa”. Ou seja, agora diz: “Ela vai ficar muito constrangida, no ambiente eleitoral, e é uma pessoa muito sensível”. Ora! Com as vênias de estilo, não!

Mais ainda, propaganda com objetivo de tisonar a imagem. É, de fato, dizer que alguém falou algo ontem e agora fala algo contrário. Isso é destinado a tisonar a imagem? As pessoas podem dizer que evoluíram. Temos até essa fórmula no Supremo Tribunal Federal, repetida pelo bordão do Ministro Marco Aurélio, entre outros: “Passou a evoluir na jurisprudência”. Veja, devemos fazê-la até de maneira fundamentada.

A meu ver, não cabe, neste caso, apontar também nenhuma trucagem. Leu da tribuna toda a entrevista o ilustre advogado, ex-ministro desta Corte, Marcelo Ribeiro, chamando a atenção para o fato de que se poderia transcrever toda a entrevista sem que houvesse nenhuma trucagem, sem que houvesse nenhuma manipulação.

As pessoas têm que compor, assumir suas responsabilidades na vida pública. Eu lembrava, enquanto discutíamos, de uma representação a propósito da referência de que Dilma Rousseff e Marina Silva teriam sido ministras na época do “mensalão”, dizendo: “Esse fato compõe inexoravelmente a biografia de Suas Excelências e isso elas não podem negar”. Dessa declaração, sem nenhuma trucagem, ela não nega a autoria. Foi falsa? Foi colhida de surpresa? Foi fruto de uma interceptação telefônica ilícita? Nada disso. É uma declaração que ela deu voluntariamente. Foi feita sob coação? Não.

Alega-se simplesmente o incômodo – agora que ela tem outra linha política ou está em um confronto com o beneficiário da declaração – de ter isso



divulgado. Ora, se chancelarmos esse entendimento, Senhor Presidente, estaremos chancelando sabe o quê? O cinismo como valor eleitoral. É disso que se cuida. Não podemos fazê-lo. Estaremos autorizando as pessoas, veja, não é se desdizerem, porque elas poderiam se desdizer. “Me arrependi, me equivoquei, examinei melhor os fatos e descobri que aquela pessoa que elogiei é um canalha”. Tem que dizê-lo. Não pode dizer: “Não me é conveniente divulgar esse fato”. Pode acontecer com qualquer um de nós, emitir um juízo altamente airoso em relação a uma pessoa e depois descobrirmos que se trata de um patife.

Podemos dizê-lo, de fato, “à época não conhecia esses defeitos”. Se era verdadeiro! Mas não é disso que se cuida na presente representação. Quer dizer: “Não me exponha a esse constrangimento, porque agora me encontro em outra posição”. O que isso significa? Cinismo como valor institucional eleitoral e isso não podemos cancelar. Não se nega que a declaração foi dada, não se nega que a declaração existiu, que houve entrevista, não há trucagem, não há possibilidade de confusão, porque, claro, são adversários e estão disputando a eleição. “Ah, o eleitor de Dilma poderia votar no Aécio por conta dessa declaração”. Não posso admitir.

Então, com todas as vênias, voto pelo indeferimento da liminar.

VOTO

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX:

VOTO



A SENHORA MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA:

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

A SENHORA MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA:

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

A SENHORA MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA:

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Estamos dizendo que até elogio fica proibido.

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

A SENHORA MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA:



VOTO

A SENHORA MINISTRA LUCIANA LÓSSIO:

PEDIDO DE VISTA EM MESA

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX:

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Senhor Presidente, gostaria de fazer uma anotação, que é a seguinte: a rigor, esse tipo de colocação, tal como está sendo feita, o Ministro Luiz Fux já destacou, é também uma homenagem ao princípio da verdade. Não estamos falando de hipóteses, de suposições, de fato isso ocorreu e também não está descontextualizando. Todas as pessoas com inteligência mediana sabem que foi em momento específico do relacionamento, só que o argumento que agora o relator adota, placita; parece-me que não é condizente com o atual processo civilizatório que é de que: “Ah, mas no processo eleitoral vale a pena mentir ou se desmentir”. Não é porque está no processo eleitoral, é só esclarecer o contexto.



Fiquei impressionado e tenho-me ocupado um pouco com essas questões, Senhor Presidente, e acho digno de nota, Vossa Excelência tem-se dedicado tanto a esse tema e conduziu aquele julgamento, quero reiterar as homenagens que já foram trazidas da Tribuna, diante do seu esforço de conduzir esse processo com toda a isenção e com toda elevação. Vossa Excelência que liderou aquele julgamento no sentido de traçar parâmetros para evitar exatamente o clima de vale-tudo.

Lembrava-me, quando Vossa Excelência falava, de um artigo publicado recentemente pelo excelente colunista Merval Pereira, referindo-se à ideia da chamada propaganda negativa, dizendo que na política ela tem sido usada com sistematicidade, a partir de Lee Atwater, um americano que era chamado de “bicho-papão”, *Boogie Man*, e que se especializara exatamente, nas eleições, em atacar a reputação dos adversários de seus candidatos. Inclusive disse o colunista, certamente com uma ponta de ironia, que Lee Atwater, pouco antes de falecer, estava muito doente e teve tempo de se arrepender de seus métodos, deu entrevistas e enviou cartas a diversos políticos, cujas reputações arruinara, pedindo desculpas.

Então, a ideia da desconstrução que hoje muito empolga, como se fosse propriedade industrial de determinado marqueteiro, na verdade, diz Merval Pereira, teria sido patenteada por Lee Atwater, chamado de “bicho-papão”.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Exatamente. Pedindo desculpas, porque fazia dolosamente. Vossa Excelência, quando propôs, estava querendo invalidar esse tipo de prática, não permitir, em nome de um processo



eleitoral, um vale-tudo. É preciso que haja limites, sobretudo, que a verdade seja respeitada. No caso específico, não há esse vale-tudo.

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: E nem de desconstruir, porque, de fato, ao longo da vida podemos assumir posições. Mas é preciso que, como adultos, assumamos as nossas responsabilidades.

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Só isso. Apenas dizer: “Veja como é a campanha política, como é sujo o jogo político, o que estão dizendo de mim; ontem diziam outra coisa”. Isso, em uma sociedade adulta, tem algo de negativo.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

VOTO-VISTA

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):



O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Dizendo que a presidente não estava envolvida em corrupção.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Eu queria fazer um reparo à posição de Vossa Excelência, dizendo o seguinte: se, de fato, ocorrer esse tipo que resvalará em abuso, cairemos, realmente, na violação ao princípio da proporcionalidade.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):



O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: No caso, temos uma delimitação apenas...

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA:

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Não há trucagem. Não há abuso.

**CONVOCAÇÃO DO PEDIDO DE VISTA EM MESA EM PEDIDO DE VISTA
REGIMENTAL**

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

MATÉRIA DE FATO



O DOUTOR MARCELO RIBEIRO (advogado):

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O DOUTOR MARCELO RIBEIRO (advogado):

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O DOUTOR MARCELO RIBEIRO (advogado):

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O SENHOR MINISTRO ADMAR GONZAGA (relator):

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O DOUTOR MARCELO RIBEIRO (advogado):



O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O DOUTOR GUSTAVO SEVERO (advogado):

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O DOUTOR MARCELO RIBEIRO (advogado):

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI (presidente):

O DOUTOR MARCELO RIBEIRO (advogado):

Sem revisão